

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4.437, DE 2001

Institui o Dia Nacional da Educação
Básica do Campo.

Autor: Deputado Adão Pretto

Relator: Deputado Professor Luizinho

I – RELATÓRIO

Pelo projeto de lei sob exame, fica instituído o Dia Nacional da Educação Básica do Campo, a ser celebrado anualmente, no dia 19 de setembro, data de nascimento do educador Paulo Freire.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Cabe-nos avaliar o mérito, em caráter conclusivo.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Ao dispor sobre a Educação Básica em geral, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, determina que os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias da educação básica para a população rural à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região...”. Quando se verifica que, segundo levantamentos realizados pelo MEC/INEP/SEEC, mais da metade dos estabelecimentos de

ensino fundamental estão localizados na zona rural, salta aos olhos não só o acerto da inserção de um artigo específico sobre educação rural na legislação do ensino, como também a oportunidade da instituição de uma data comemorativa que permitirá a avaliação crítica sistemática do que vem sendo feito em termos de adequação de conteúdos e métodos de ensino, de organização escolar e de atendimento das peculiaridades do trabalho na zona rural.

A idéia de comemorar o Dia Nacional da Educação Básica do Campo na data de nascimento de Paulo Freire é, sem dúvida, muito feliz e justa. Afinal, foi no contato com homens e mulheres do campo que Paulo Freire desenvolveu e experimentou o revolucionário método de alfabetização hoje mundialmente conhecido e reconhecido.

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 4.437, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado Professor Luizinho
Relator